



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 040-2025

DISPENSA Nº DL 023-2025

CONTRATO Nº 032-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2025.

CONTRATADA: MOISES DOS SANTOS ALVES.

CNPJ: 31.196.529/0001-56



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

17 de junho de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2025.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, materiais descartáveis e utensílio, itens essenciais para serem utilizados na copa, na cozinha, banheiro e durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões, para servir alimento. água, café, garantindo a continuidade do atendimento público de forma eficaz e econômica.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 12 (doze) meses. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRATO DESCARTÁVEL, nº 15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,68	R\$ 386,40
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistente a temperatura máxima	UND	30	7,86	R\$ 36,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

	de até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada				
03	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistente a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,75	R\$ 95,00
04	PENEIRA 16 CM	UND	04	8,50	R\$ 34,00
05	EMBALAGEM PET Retangular Articulada Pequena – Alta – Caixa c/ 100 unidades	UND	40	61,00	R\$ 2.440,00
06	Luvas Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades	UND	10	6,61	R\$ 66,16
07	Touca Descartável tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	21,00	R\$ 105,00
08	Guardanapo, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,35	R\$ 321,60
09	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição 100% celulose virgem, branca, tipo, interfolhado, 2 dobras: dimensões (LxC): 21 cm x23 cm; acabamento: gofrado:apresentação: embalagem 1.000 folhas.	UND	30	21,10	R\$ 630,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

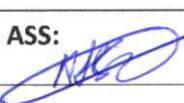
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

10	Panela de pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	01	141,98	R\$ 141,98
11	Xícara de chá c/pires - lit c/6 unidade	UND	02	56,13	R\$ 112,26
12	Garrafa térmica em inos 1.8l	UND	04	84,23	R\$ 336,92
13	Copo de Vidro 300 ml - Kit c/6 copos	UND	02	21,73	R\$ 43,46
14	Frigideira antiaderente 28 cm- Tramontina	UND	01	46,19	R\$ 46,19
15	Jarra de vidro c/ tampa 1.8 l	UND	04	31,51	R\$ 126,04
					TOTAL= R\$ 4.921,01

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO	
ASS: 	Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO

MOISÉS DOS SANTO ALVES

RUA JOSÉ FERNANDES- CENTRO -SN

CEP 46990-000- SOUTO SOARES

CNPJ 31.196.233/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO/	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRATO DESCARTÁVEL, nº15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,50	360,00
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	7,50	225,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,50	90,00
4	PENEIRA 16CM	UND	4	8,00	32,00
5	Embalagem PET Retangular Articulada Pequena – Alta – Caixa c/100 unidades.	UND	40	60,00	2.400,00
6	Luvas Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades.	UND	10	6,00	60,00

MOISÉS DOS SANTO ALVES

RUA JOSÉ FERNANDES- CENTRO -SN

CEP 46990-000- SOUTO SOARES

CNPJ 31.196.233/0001-56

7	Touca Descartável Tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	20,00	100,00
8	GUARDANAPO, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,00	288,00
9	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição: 100% celulose virgem, branca, tipo: interfolhado, 2 dobras: dimensões: (L X C): 21cm x 23cm; acabamento: gofrado: apresentação: embalagem 1.000 folhas;	UND	30	20,00	600,00
10	Panela de Pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	1	140,00	140,00
11	Xícara de chá c/ pires – kit c/6 unidade	UND	2	55,00	110,00
12	Garrafa térmica em inox 1.8l	UND	4	80,00	320,00
13	Copo de vidro 300ml – kit c/06 copos	UND	2	20,00	40,00
14	Frigideira antiaderente 28cm - Tramontina	UND	1	45,00	45,00

MOISÉS DOS SANTO ALVES

RUA JOSÉ FERNANDES- CENTRO -SN

CEP 46990-000- SOUTO SOARES

CNPJ 31.196.233/0001-56

15	Jarra de vidro c/tampa 1.8l	UND	4	30,00	120,00
----	-----------------------------	-----	---	-------	--------

TOTAL 4.930,00

「31.196.529/0001-56」
COMERCIAL MONALISA
Praça Dr. Otto Alencar, 49 - Centro
「CEP 46.990-000 - Souto Soares-BA.」

Moisés dos Santos Alves

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who were present at the meeting. The names are listed in alphabetical order.

RENATA R. DE SOUZA

PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 204-CENTRO

CEP 46990-000- SOUTO SOARES- BA

ITEM	DESCRIÇÃO/	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRATO DESCARTÁVEL, nº15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,75	396,00
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	8,20	246,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,75	95,00
4	PENEIRA 16CM	UND	4	8,80	35,20
5	Embalagem PET Retangular Articulada Pequena – Alta – Caixa c/100 unidades.	UND	40	62,00	2.480,00
6	Luvas Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades.	UND	10	6,85	68,50
7	Touca Descartável Tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	22,00	110,00

RENATA R. DE SOUZA

PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 204-CENTRO

CEP 46990-000- SOUTO SOARES- BA

8	GUARDANAPO, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,45	331,20
9	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição: 100% celulose virgem, branca, tipo: interfolhado, 2 dobras: dimensões: (L X C): 21cm x 23cm; acabamento: gofrado: apresentação: embalagem 1.000 folhas;	UND	30	21,20	636,00
10	Panela de Pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	1	143,20	143,20
11	Xícara de chá c/ pires – kit c/6 unidade	UND	2	56,50	113,00
12	Garrafa térmica em inox 1.8l	UND	4	87,00	348,00
13	Copo de vidro 300ml – kit c/06 copos	UND	2	23,20	46,40
14	Frigideira antiaderente 28cm - Tramontina	UND	1	46,50	46,50
15	Jarra de vidro c/tampa 1.8l	UND	4	32,10	128,40

TOTAL 5.223,40

Renata R. de Souza
C.N.P.J-12.824.632/0001-59
SOUTO SOARES - BAHIA

Renata Rodrigues de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO/	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRATO DESCARTÁVEL, nº15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,80	403,200
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	7,90	237,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	5,00	100,00
4	PENEIRA 16CM	UND	4	8,70	34,80
5	Embalagem PET Retangular Articulada Pequena – Alta – Caixa c/100 unidades.	UND	40	61,00	2.440,00 00
6	Luvas Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades.	UND	10	7,00	70,00
7	Touca Descartável Tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	21,00	105,00

CNPJ 39.782.423/000-46

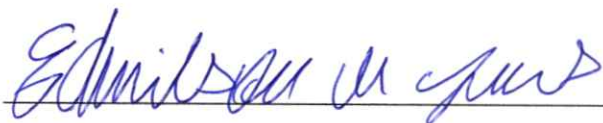
EDMILSON JESUS LTDA

RUA JOÃO SOUTO SOARES, 169-CENTRO

CEP 46990-000- SOUTO SOARES- BA

8	GUARDANAPO, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,60	345,60
9	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição: 100% celulose virgem, branca, tipo: interfolhado, 2 dobras: dimensões: (L X C): 21cm x 23cm; acabamento: gofrado: apresentação: embalagem 1.000 folhas;	UND	30	22,10	663,00
10	Panela de Pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	1	142,75	142,75
11	Xícara de chá c/ pires – kit c/6 unidade	UND	2	56,90	113,80
12	Garrafa térmica em inox 1.8l	UND	4	85,70	342,80
13	Copo de vidro 300ml – kit c/06 copos	UND	2	21,99	43,98
14	Frigideira antiaderente 28cm - Tramontina	UND	1	47,08	47,08
15	Jarra de vidro c/tampa 1.8l	UND	4	32,45	129,80

TOTAL 5.218,81



39.782.423/0001-46
EDMILSON JESUS LTDA
Rua João Souto Soares, 169 - Centro
CEP 46.990-000 - Souto Soares-BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2025 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia, Exercício 2025, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, materiais descartáveis e utensílio, itens essenciais para serem utilizados na copa, na cozinha, banheiro e durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões, para servir alimento. água, café, garantindo a continuidade do atendimento público de forma eficaz e econômica.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela contratação ter valor menor dentro do previsto em lei e pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
- i) Alvará de Licença e Funcionamento

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto previsto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, procederá mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado dos produtos, objeto da presente dispensa é de até R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavos), com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRATO DESCARTÁVEL, nº 15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,68	R\$ 386,40
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistente a temperatura máxima de até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	7,86	R\$ 36,00
03	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistente a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,75	R\$ 95,00
04	PENEIRA 16 CM	UND	04	8,50	R\$ 34,00
05	EMBALAGEM PET Retangular Articulada Pequena – Alta – Caixa c/ 100 unidades	UND	40	61,00	R\$ 2.440,00
06	Luvras Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades	UND	10	6,61	R\$ 66,16
07	Touca Descartável tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	21,00	R\$ 105,00
08	Guardanapo, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,35	R\$ 321,60
09	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição 100% celulose virgem, branca, tipo, interfolhado, 2 dobras:	UND	30	21,10	R\$ 630,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

	dimensões (LxC): 21 cm x23 cm; acabamento: gofrado:apresentação: embalagem 1.000 folhas.				
10	Panela de pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	01	141,98	R\$ 141,98
11	Xícara de chá c/pires – lit c/6 unidade	UND	02	56,13	R\$ 112,26
12	Garrafa térmica em inos 1.8l	UND	04	84,23	R\$ 336,92
13	Copo de Vidro 300 ml – Kit c/6 copos	UND	02	21,73	R\$ 43,46
14	Frigideira antiaderente 28 cm- Tramontina	UND	01	46,19	R\$ 46,19
15	Jarra de vidro c/ tampa 1.8 l	UND	04	31,51	R\$ 126,04
TOTAL=					R\$ 4.921,01

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratada fornecerá os produtos descritos em tabela acima conforme for surgindo a necessidade, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 040-2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 023-2025 CMSS, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação de **nota fiscal e demais certidões**.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara de vereadores

PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.001.2001 – Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de n.º 05/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

\

Souto Soares, 10 de junho de 2025.

Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia, Exercício 2025.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL

VALOR TOTAL:

RS

-

Quando necessário favor retornar

E-mail: licitacoesmss@gmail.com

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins
licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº __/2024, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO CÂMARA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ____/2025 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DO CÂMARA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____/_____/_____-_____, residente no _____ endereço
_____, Bairro
_____, Câmara _____ CEP _____, assumo
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº ____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins
licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da
Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal

o (a) Sr _____ portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Bahia, em 10 de junho de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

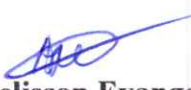
Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia, Exercício 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 4.921,01 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e um centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Alfredo Helisson Evangelista de Araújo
1º secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares-Ba, 10 de junho de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia, Exercício 2025, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares, Bahia, em 10 de junho de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares- Bahia, 11 de junho de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

TIARLENE S. L. DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca do Dispensa eletrônica nº 023/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, exercício 2025, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, publicado em diário oficial próprio.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

do interesse público. Assim, nos casos em que a contratação tem valores menores é possível fazer o processo de dispensa, que tem um procedimento mais célere. A efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: *Omissis...*

II. *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando na presente data R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No caso em comento, busca-se a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba. Conforme consta nos autos a publicação do aviso de Dispensa, respeitando os três dias úteis que sugere a lei 14.133/2021.

Ressalta-se que feito pesquisa de preço, utilizando forma cumulativa possibilidades trazidas pelo art. 23 da lei 14.133/2021, sendo cotações de fornecedores, o que demonstrou que o valor médio encontrado é o valor praticado no mercado. Ademais, o processo segue com dotação orçamentária.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado segue perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Câmara Municipal de Souto Soares/BA, em 11 de junho de 2025.

Tiarlene S. L. dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2025 até às 14:00h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referências.
2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRATO DESCARTÁVEL, nº 15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,68	R\$ 386,40
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistente a temperatura máxima de até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	7,86	R\$ 36,00
03	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistente a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,75	R\$ 95,00
04	PENEIRA 16 CM	UND	04	8,50	R\$ 34,00
05	EMBALAGEM PET Retangular Articulada Pequena - Alta - Caixa c/ 100 unidades	UND	40	61,00	R\$ 2.440,00
06	Luvras Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades	UND	10	6,61	R\$ 66,16
07	Touca Descartável tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	21,00	R\$ 105,00
08	Guardanapo, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,35	R\$ 321,60
09	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição 100% celulose virgem, branca, tipo, interfolhado, 2 dobras: dimensões (LxC): 21 cm x23 cm; acabamento: gofrado:apresentação: embalagem 1.000 folhas.	UND	30	21,10	R\$ 630,00
10	Panela de pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	01	141,98	R\$ 141,98
11	Xícara de chá c/pires - lit c/6 unidade	UND	02	56,13	R\$ 112,26
12	Garrafa térmica em inos 1.8l	UND	04	84,23	R\$ 336,92
13	Copo de Vidro 300 ml - Kit c/6 copos	UND	02	21,73	R\$ 43,46
14	Frigideira antiaderente 28 cm- Tramontina	UND	01	46,19	R\$ 46,19
15	Jarra de vidro c/ tampa 1.8 l	UND	04	31,51	R\$ 126,04
TOTAL=					R\$ 4.921,01



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 17/06/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: licitacoesmss@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoesmss@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no ~~orçamento~~ de 2025.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoesmss@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

- BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 12 de junho de 2025.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

VI. Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 4.921,01 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, materiais descartáveis e utensílio, itens essenciais para serem utilizados na copa, na cozinha, banheiro e durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões, para servir alimento, água, café, garantindo a continuidade do atendimento público de forma eficaz e econômica.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com a referida contratação.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0 30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

- 10 Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 023- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 023-2025
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 023-2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº..... - Bairro....., aqui representada por.....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES., conforme ~~especificações~~ no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensa de Licitação Nº 023-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL GERAL						

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 040-2025 na Dispensa de Licitação Nº 023-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2025.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2025 até às 14:00h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referências.

2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba
www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRATO DESCARTÁVEL, nº 15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,68	R\$ 386,40
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistente a temperatura máxima de até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	7,86	R\$ 36,00
03	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistente a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,75	R\$ 95,00
04	PENEIRA 16 CM	UND	04	8,50	R\$ 34,00
05	EMBALAGEM PET Retangular Articulada Pequena - Alta - Caixa c/ 100 unidades	UND	40	61,00	R\$ 2.440,00
06	Luvas Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades	UND	10	6,61	R\$ 66,16
07	Touca Descartável tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	21,00	R\$ 105,00
08	Guardanapo, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,35	R\$ 321,60
09	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição 100% celulose virgem, branca, tipo, interfolhado, 2 dobras: dimensões (LxC): 21 cm x23 cm; acabamento: gofrado:apresentação: embalagem 1.000 folhas.	UND	30	21,10	R\$ 630,00
10	Panela de pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	01	141,98	R\$ 141,98
11	Xícara de chá c/pires - lit c/6 unidade	UND	02	56,13	R\$ 112,26
12	Garrafa térmica em inos 1.8l	UND	04	84,23	R\$ 336,92
13	Copo de Vidro 300 ml - Kit c/6 copos	UND	02	21,73	R\$ 43,46
14	Frigideira antiaderente 28 cm- Tramontina	UND	01	46,19	R\$ 46,19
15	Jarra de vidro c/ tampa 1.8 l	UND	04	31,51	R\$ 126,04
				TOTAL=	R\$ 4.921,01

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 17/06/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares - BA, ou, enviar a proposta por e-mail: licitacoesmss@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoesmss@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no ~~orçamento~~ 2025.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoesmss@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

- BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 12 de junho de 2025.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com**ANEXO I****1 – ASSUNTO****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Senhor Presidente,

VI. Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 4.921,01 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, materiais descartáveis e utensílio, itens essenciais para serem utilizados na copa, na cozinha, banheiro e durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões, para servir alimento, água, café, garantindo a continuidade do atendimento público de forma eficaz e econômica.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com a referida contratação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0 30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

- 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.
- 9 - DAS SANÇÕES**
- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;
- 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****1. DADOS DA PROPONENTE:**

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

- 10 Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 023- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Souto Soares- BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 023-2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 023-2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa..... inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº..... - Bairro....., aqui representada por.....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES., conforme ~~especificações~~ no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensa de Licitação Nº 023-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C9ABA5D92764142D5DCF946CA36CA4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 040-2025 na Dispensa de Licitação Nº 023-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2025.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2025

DISPENSA Nº 023-2025

ATA

No dia 18 de junho de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia, Exercício 2025.

Após análise e verificação de todos os aspectos contábeis, jurídico, e análise de propostas bem como toda documentação constante no processo, essa comissão constatou que a empresa MOISES DOS SANTOS ALVES, está apta para prestar o serviço solicitado.

O valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável de contratação, qual seja: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), sendo assim adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o processo licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

AUSTIANE PORTO DA SILVA

Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2025

DISPENSA Nº 023-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e de utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia, Exercício 2025.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 023-2025, no qual se sagrou vencedora a empresa **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares - Ba, Cep: 46.990-000, cujo preço final foi: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 18 de junho de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente

MOISÉS DOS SANTO ALVES

RUA JOSÉ FERNANDES- CENTRO -SN

CEP 46990-000- SOUTO SOARES

CNPJ 31.196.233/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO/	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRATO DESCARTÁVEL, nº15 em polietileno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades	UND	144	2,50	360,00
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	30	7,50	225,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Resistem a temperatura máxima até 100°C, condicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	20	4,50	90,00
4	PENEIRA 16CM	UND	4	8,00	32,00
5	Embalagem PET Retangular Articulada Pequena – Alta – Caixa c/100 unidades.	UND	40	60,00	2.400,00
6	Luvras Plásticas Descartáveis Transparentes Alimentos caixa com 100 unidades.	UND	10	6,00	60,00

MOISÉS DOS SANTO ALVES

RUA JOSÉ FERNANDES- CENTRO -SN

CEP 46990-000- SOUTO SOARES

CNPJ 31.196.233/0001-56

7	Touca Descartável Tnt Branca Talge caixa com 100 unidades Cor Branco	UND	05	20,00	100,00
8	GUARDANAPO, 20x22 cm, branco, pequeno	UND	96	3,00	288,00
9	PAPEL TOALHA PARA MÃOS: Folha: simples, composição: 100% celulose virgem, branca, tipo: interfolhado, 2 dobras: dimensões: (L X C): 21cm x 23cm; acabamento: gofrado: apresentação: embalagem 1.000 folhas;	UND	30	20,00	600,00
10	Panela de Pressão 7l com fechamento externo antiaderente em alumínio	UND	1	140,00	140,00
11	Xícara de chá c/ pires – kit c/6 unidade	UND	2	55,00	110,00
12	Garrafa térmica em inox 1.8l	UND	4	80,00	320,00
13	Copo de vidro 300ml – kit c/06 copos	UND	2	20,00	40,00
14	Frigideira antiaderente 28cm - Tramontina	UND	1	45,00	45,00

MOISÉS DOS SANTO ALVES

RUA JOSÉ FERNANDES- CENTRO -SN

CEP 46990-000- SOUTO SOARES

CNPJ 31.196.233/0001-56

15	Jarra de vidro c/tampa 1.8l	UND	4	30,00	120,00
----	-----------------------------	-----	---	-------	--------

TOTAL 4.930,00

「31.196.529/0001-56」

COMERCIAL MONALISA

Praça Dr. Otto Alencar, 49 - Centro
「CEP 46.990-000 - Souto Soares-BA.」

Moisés dos Santos Alves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.196.529/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOISES DOS SANTOS ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC DR. OTTO ALENCAR	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAY_PITUBA.A@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9214-9367
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 09:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOISES DOS SANTOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.196.529/0001-56

Certidão nº: 33470154/2025

Expedição: 17/06/2025, às 10:01:23

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOISES DOS SANTOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.196.529/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00846181E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MOISES DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 31.196.529/0001-56
Endereço: PC DR. OTTO ALENCAR NÚMERO 58

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 17 de junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOISES DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 31.196.529/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:04 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **458E.5254.5630.D687**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253153758

RAZÃO SOCIAL	
MOISES DOS SANTOS ALVES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.994.642	31.196.529/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio

Data Impressão: 17/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000131/2025

Emissão: 17/06/2025

Validade: 15/09/2025

MOISES DOS SANTOS ALVES

CGA: 000.001.646/001-07

CNPJ: 31.196.529/0001-56

CNAE: 4761-0/03

PÇA DRº OTTO ALENCAR, 17

CENTRO

46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: HEBER



00220250000013100000842563

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MOISES DOS SANTOS ALVES 07165917586

MOISES DOS SANTOS ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/07/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 071.659.175-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2373132001, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na R DO MERCADO, 9999, SALA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 44885000, BRASIL titular da empresa MOISES DOS SANTOS ALVES 07165917586, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29806666361, com sede R do Mercado, 9999, Sala, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.196.529/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser MOISES DOS SANTOS ALVES.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na PRACA DR. OTTO AI ENCAR, 17, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E
DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (EMBALAGENS)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Moises dos Santos Alves



Certifico o Registro sob o nº 98086150 em 01/07/2021

Protocolo 218928777 de 20/05/2021

Nome da empresa MOISES DOS SANTOS ALVES NIRE 29806666361

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196277625141020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MOISES DOS SANTOS ALVES 07165917586

4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SOUTO SOARES, 13 de maio de 2021.



MOISES DOS SANTOS ALVES



Certifico o Registro sob o nº 98086150 em 01/07/2021

Protocolo 218928777 de 20/05/2021

Nome da empresa MOISES DOS SANTOS ALVES NIRE 29806666361

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196277625141020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



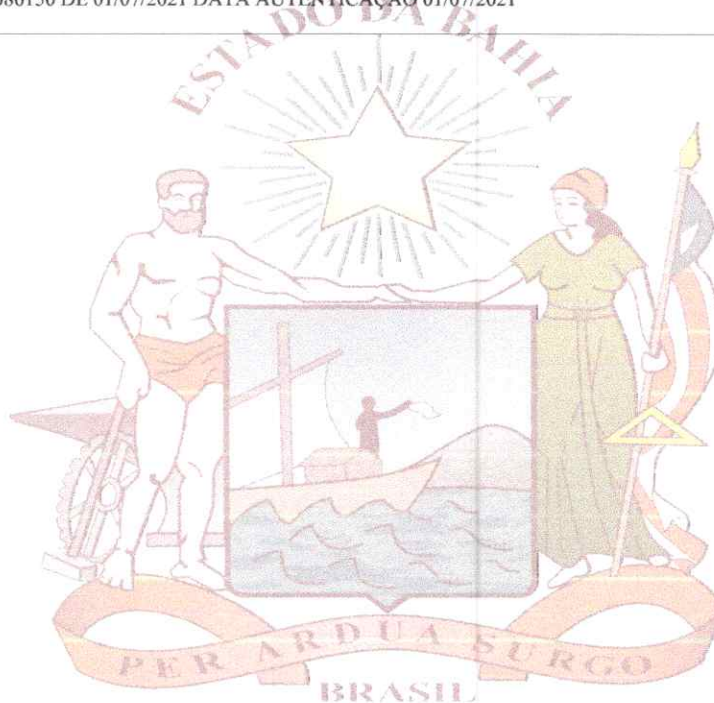
218928777

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOISES DOS SANTOS ALVES
PROTOCOLO	218928777 - 20/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29806666361
CNPJ 31.196.529/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98086150 DE 01/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 01/07/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98086150 em 01/07/2021

Protocolo 218928777 de 20/05/2021

Nome da empresa MOISES DOS SANTOS ALVES NIRE 29806666361

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 196277625141020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2021



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Processo Administrativo nº 040-2025

Dispensa nº. 023-2025

Contrato nº. 032-2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, neste ato representado pelo SR. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 889.987.205-82 e RG 7188958-27 SSP/BA, residente a rua castelo branco, n 90, Distrito de segredo, Souto Soares-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares - Ba, Cep: 46.990-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 023-2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 023-2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES	1500

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais) referente a Dispensa nº 023-2025, do qual a contratada foi vencedora.

Parágrafo Único: O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência de 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 023-2025 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;



- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

Cláusula Oitava: Do Controle De Fiscalização – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor **SIZENANDES ALVES DE SOUZA**.

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidade

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara de Vereadores de Souto Soares, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Iraquara/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Souto Soares-Bahia, em 18 de junho de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

MOÍSES DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 31.196.529/0001-56
Contratada



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensa nº 023-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares – Ba, Cep: 46.990-000. O valor global é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), em 18 de junho de 2025 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensa nº 023-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares – Ba, Cep: 46.990-000. O valor global é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), em 18 de junho de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Contrato nº 032-2025 - Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensanº 023-2025. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares – Ba, Cep: 46.990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2025, O valor global é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), Data da Assinatura: em 18 de junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensa nº 023-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares – Ba, Cep: 46.990-000. O valor global é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), em 18 de junho de 2025 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DADD62A64E760641023E0EB07208ACB

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensa nº 023-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares - Ba, Cep: 46.990-000. O valor global é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), em 18 de junho de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DADD62A64E760641023E0EB07208ACB

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Contrato nº 032-2025 - Processo Administrativo nº 040-2025, Dispensanº 023-2025. Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: MOISES DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 31.196.529/0001-56, situada na Praça Dr. Otto Alencar, nº 58, Centro, Souto Soares - Ba, Cep: 46.990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025, O valor global é de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), Data da Assinatura: em 18 de junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

Poder Legislativo Municipal - Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DADD62A64E760641023E0EB07208ACB